



000714

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.812 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Permissão de uso a título precário de imóvel localizado na Praça do Cristo Redentor, esquina com a Rua José Benedito Santana, Bairro Alto do Cristo**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.636/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada permissão de uso, nos termos do § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, a título precário e gratuito, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, do seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, e que se destina especificamente à instalação de uma Torre de Telecomunicações de retransmissão de sinais de rádio frequência e de manutenção do Sistema de Comunicação e Emergência da Companhia de Policiamento do 5º Batalhão da Polícia Militar/Interior "General Salgado", a saber:

"Prédio nº 11, com área construída de 80,00m<sup>2</sup> e respectivo terreno, com frente para Praça do Cristo Redentor, esquina com a Rua José Benedito Santana, inicia-se no ponto A, ponto este distante 9,03m, do marco zero da presente descrição, marco este localizado na confluência dos alinhamentos da Praça do Cristo Redentor, com a Rua José Benedito Santana, do ponto A segue 7,80m até o ponto B, confrontando com a Praça do Cristo Redentor, daí deflete à esquerda e segue 7,85m até o ponto C, daí deflete à direita e segue 1,20m até o ponto D, daí deflete à esquerda e segue 2,90m até o ponto E, daí deflete à esquerda e segue 15,07m até o ponto F, confrontando neste trecho (B-F) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue 2,07m, confrontando com a Rua José Benedito Santana, daí segue em curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 12,76m até o ponto A inicial, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Praça do Cristo Redentor, com a Rua José Benedito Santana, perfazendo no perímetro acima uma área de 148,85m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa ao imóvel de que trata o artigo anterior.

*RP* *122*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta AD 2181 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALEXANDRE DE PAULA DANELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de dezembro de 2005.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA